

	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação e Contratos+	Processo nº 47.810/2023
---	--	--

EDITAL DE REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO nº 90.012/2024 - SRP	Data de Abertura: 08/08/2024, às 10h no sítio www.gov.br/compras
---	---

OBJETO			
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de comunicação via satélite			
VALOR ESTIMADO MENSAL			
R\$ 6.869,99 (Seis mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e nove centavos)			
REGISTRO DE PREÇO	AMOSTRA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	ADJUDICAÇÃO
Sim	Não	Termo de Contrato	Item

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (item 8)
Requisitos Básicos: a) SICAF atualizado em todos os níveis ou documentos equivalentes b) Certidão CNJ c) Certidão do Portal da Transparência d) Certidão CNDT e) Certidão TCU f) Certidão negativa de falência g) Qualificação Econômico-Financeira h) Qualificação Técnica*

*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item do instrumento convocatório acima indicado.

EXCLUSIVA ME/EPP
Não

CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE	MODO DE DISPUTA
Sim	Aberto e Fechado

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TJMA pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando as opções Consultas >Pregões > Em andamento > Cód. UASG "925125". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço (http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=licitacoes)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.012/2024 – SRP

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão – TJMA torna público, para ciência dos interessados que, às **10 horas (Horário de Brasília), do dia 08/08/2024**, na Sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada na Rua do Egito, 144, Centro, São Luís, Cep nº 65.010-190, por meio do sítio www.gov.br/compras, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, por **ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, regida pelas disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023 de 31 de março de 2023 e Decreto Estadual nº 38.136/2023 de 06 de março de 2023 (no que couber), e demais legislações aplicadas à matéria, naquilo que não contrarie este edital.

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objetivo a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de comunicação via satélite, visando prover a comunicação de dados entre o Poder Judiciário do Maranhão e as localidades de difícil acesso, além de prover alternativas para projetos como o da Justiça Itinerante, do Registro Cidadão e reserva técnica para demandas específicas não previstas.**

1.2. As especificações detalhadas dos itens estão definidas no **Termo de Referência** e no **Anexo I – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS do Termo de Referência.**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preço.

2.1.1. Da vigência:

2.1.1.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Da adesão à Ata de Registro de Preços:

2.2.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por órgãos e entidades, devendo o Tribunal de Justiça, como Órgão Gerenciador, manifestar-se sobre adesão, em consonância com os subitens seguintes.

2.2.2. Os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual terão preferência nas adesões.

2.2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições estabelecidas nesse instrumento, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2.4. As contratações adicionais decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o TJMA (órgão gerenciador) e órgãos participantes.

2.2.5. Conforme Decreto Estadual 38.136/2023, o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item/lote registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que venham a aderir.

2.2.6. Durante a vigência da ata, o órgão ou entidade que não participar de todos os itens ou lotes do registro de preços, observadas as disposições deste artigo, poderá ser carona nos demais itens ou lotes do mesmo registro de preços, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 12 do Decreto Estadual 38.136/2023; e
- c) consulta e aceitação prévias do TJMA e do fornecedor.

2.2.7. A autorização do TJMA apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

2.2.8. Após a autorização do TJMA, o órgão ou a entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até sessenta dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.2.9. Os órgãos participantes e não participantes terão que enviar os referidos contratos ao TJMA no prazo de 5 (cinco) dias após sua respectiva publicação para fins de controle da ata de registro de preços.

2.2.10. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos nos subitens anteriores.

2.2.11. O pedido de consulta a que se refere o item 2.2.6 deverá ser encaminhada ao Protocolo do Tribunal de Justiça do Maranhão (e-mail): divprotocolo@tjma.jus.br, telefone (98) 2055-2276.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A vedação de que trata o item 3.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário e total do item;

5.1.1.1. Quando do cadastro da proposta eletrônica de preços, o licitante deverá consignar o valor unitário e o valor total por item, sendo considerado para efeito da fase de lances o valor unitário.

5.1.1.2. Os preços deverão ser expressos em Reais (R\$) com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula (ex.: R\$ 0,01), inclusas todas as despesas referentes à execução do objeto, sob pena de recusa da proposta apresentada;

5.1.2. marca;

5.1.3. fabricante;

5.1.4. descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta é de no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado de acordo com o valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutível.

6.10. Será adotado para o envio de lances neste Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será

realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos em Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.4.1. A proposta comercial deve ser elaborada com a indicação dos valores unitários e totais para cada item da planilha de precificação constante no ANEXO II do Termo de Referência;

6.19.4.1.1. A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará a desclassificação da proposta.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.21. O não envio da PROPOSTA pelo LICITANTE no prazo estabelecido implicará desclassificação do LICITANTE e decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, cabendo ao(à) PREGOEIRO(A) convocar os LICITANTES na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao PREGÃO.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Certidão Negativa de Processo disponível do Portal do TCU

e) o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, momento em que verificará a conformidade com as exigências do Edital e anexos, o cumprimento das especificações do objeto, bem como a exequibilidade do valor proposto.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos neste Edital e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

8.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou

8.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou ainda

8.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (CNPJ), relativo ao domicílio ou sede do interessado;

8.3.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do interessado;

8.3.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do interessado;

8.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.3.5 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

8.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de Negativa, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

8.3.7 Caso a empresa licitante seja considerada isenta dos tributos referidos nos itens 8.3.2 e 8.3.3 relacionados ao objeto licitatório deverá comprovar tal condição mediante declaração da fazenda estadual e/ou municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida **há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à solicitação dos documentos de habilitação pelo Pregoeiro.**

8.4.1.1. caso o licitante esteja em **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso; e

8.4.1.2. se o licitante não for sediado no Estado do Maranhão, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial;

8.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

8.4.2.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade; e

8.4.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.4.2.3. a comprovação da **boa situação financeira** da empresa a que se refere a alínea “b” será avaliada de forma objetiva pelos **Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.4.2.4. as empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado **inferior ou igual a 1(um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão **comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.**

8.5. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1. O licitante deverá comprovar qualificação técnica deverá apresentar **no mínimo 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica** compatível com o objeto desta contratação expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou fornece bens compatíveis com a proposta apresentada ou está fornecendo, produtos de mesma natureza e/ou similares aos da presente licitação.

8.6. Para efeito desta condição, o quantitativo total atestado **deve comprovar o mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades descritas no objeto do Termo de Referência**, nos termos do §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo permitida a soma de atestados.

8.6.1. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente e conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante, constando o seu CNPJ e endereço completo; descrição clara dos produtos, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função e meios de contato. As declarações de Pessoas Jurídicas de Direito Privado devem estar, preferencialmente, com firma reconhecida.”

8.7. Licença fornecida pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para prestação de serviço de comunicação satelital;

8.8. Deverá ser comprovado, por meio de um documento fornecido pela Starlink ou pela indicação da disponibilidade dessa informação no site oficial, que o licitante é credenciado junto à Starlink.

8.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por outro meio legalmente admitido, quando solicitados pelo Pregoeiro.

8.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.13. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.13.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à

	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação e Contratos+	Processo nº 47.810/2023
---	---	---

integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.14. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

8.14.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

8.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.15.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.16. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.16.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado

8.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.17.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.17.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.18. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.22. As Certidões apresentadas que não tiverem prazo de validade expresse, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados https://www.tjma.jus.br/financas//index.php?acao_portal=licitacoes podendo os arquivos serem solicitados por meio do e-mail da Coordenadoria de Licitação e Contratos: colicitacao@tjma.jus.br

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o Presidente do TJMA adjudicará o objeto e homologará a licitação.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de

processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por forma eletrônica, pelo endereço eletrônico colicitacao@tjma.jus.br

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DA SUSTENTABILIDADE

13.1. Por estarem inseridos nas especificações do objeto, os serviços de Garantia que se utilizam de substituição de peças defeituosa nos equipamentos, podendo chegar até à substituição completa do equipamento, a Contratada, como prática de sustentabilidade, na execução dos serviços deverá ficar encarregada de promover o descarte adequado dos equipamentos e demais materiais recolhidos, seguindo os preceitos da Lei nº 12.305/2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

14. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do CONTRATANTE, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

14.2. É vedada à CONTRATADA a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto do Contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.3. A CONTRATADA deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência do Contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.4. Caberá à CONTRATADA implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

14.5. A CONTRATADA compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este CONTRATANTE.

14.6. A CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o CONTRATANTE, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº. 13.709/18.

14.7. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº 13.709/18.

14.8. Para a execução do objeto deste Contrato, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), na Resolução GP nº 13/2021, que Institui a Política de Privacidade dos Dados das Pessoas Físicas no Poder Judiciário do Estado do Maranhão e ao princípio da transparência, A CONTRATADA e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por este CONTRATANTE, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão poderá revogar o presente certame, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado; ou homologá-lo.

15.2. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e disponível no endereço Eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no site do Tribunal de Justiça do Maranhão, na seção cidadão - transparência - licitação (http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=licitacoes), podendo também ser fotocopiado na Coordenadoria de Licitações e Contratos no endereço supra, assim como copiado mediante a apresentação de *pen-drive*, para sua gravação.

15.3. Qualquer documento redigido em língua estrangeira, juntado ao processo, deverá estar acompanhado de versão para a língua portuguesa tramitada por via diplomática ou pela autoridade central, ou firmada por tradutor juramentado, consoante o artigo 13 da Constituição Federal; artigo 22, §1º, da Lei nº 9.784/1999; artigo 224 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil); artigo 192 e § único da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil), como também o artigo 148 da Lei nº 6.015/1973 (Registros Públicos) e artigos 17, alínea “a” e 18 do Decreto nº 13.609, de 21 de outubro de 1943.

15.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências (com vistas ao saneamento na proposta de preços ou nos documentos de habilitação da licitante convocada) ou suspensão para análise de proposta ou documentação de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

15.4.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“*chat*”) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.12. A gravação e transmissão ao vivo das sessões públicas dos processos licitatórios, via Internet, realizados no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Maranhão estão estabelecidos de acordo com a Portaria GP 330/2021.

15.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

15.14. Integra este Edital o Anexo I – Declaração de Inexistência de Nepotismo, Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo III – Minuta de Contrato, Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços - Anexo V - Termo de Referência.

São Luís-MA, 23 de julho de 2024

ALLYSON FRANK GOUVEIA COSTA

Assinado de forma digital por ALLYSON FRANK GOUVEIA
COSTA
Dados: 2025.03.19 10:09:48 -03'00'

Allyson Frank Gouveia Costa
Agente de Contratação TJMA

	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação e Contratos+	Processo nº 47.810/2023
---	--	--

ANEXO - I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO PESSOA JURÍDICA

(Poderá ser entregue até a assinatura do contrato)

Declaro, diante da exigência contida nos **artigos 1º, 2º, inciso VI, e 3º, da Resolução nº 7 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de outubro de 2005**, que esta empresa/entidade não possui em seu quadro societário qualquer sócio na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e assessoramento dessa Corte de Justiça.

Art. 1º É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.

Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras: (...)

VI - a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (Incluído [pela](#) Resolução nº 229, de 22.06.16)

(...)

§ 3º A vedação constante do inciso VI deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (Incluído [pela](#) Resolução nº 229, de 22.06.16)

§ 4º A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo Tribunal, quando, no caso concreto, [identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. \(Incluído pela Resolução nº 229, de 22/06/2016\)](#)

Declaro, ainda, que no caso de alteração da situação societária que se enquadre na referida resolução, comprometo-me a comunicar tal fato a esse **TJMA** imediatamente.

Local e data: _____

Nome da empresa: _____

Cnpj nº: _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ANEXO – II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO Nº xxx/202x
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/2024-SRP
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O **Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, com sede na Av. Pedro II, s/nº, Palácio “Clovis Beviláqua”, Centro, São Luís-MA, doravante denominado **TJMA**, neste ato representado pela Diretora-Geral, **xxxxxxxxxxxxxxxx**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, **RESOLVE** registrar o (s) preço (s) da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) estimada (s), atendendo às condições previstas no edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 38.136/2023 de 06 de março de 2023, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023 (no que couber), e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de comunicação via satélite, visando prover a comunicação de dados entre o Poder Judiciário do Maranhão e as localidades de difícil acesso, além de prover alternativas para projetos como o da Justiça Itinerante, do Registro Cidadão e reserva técnica para demandas específicas não previstas**, conforme anexo do edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo (s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s), independentemente de transcrição.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa:	
CNPJ:	Insc. Estadual:
Endereço:	
Telefone:	

	PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO Coordenadoria de Licitação e Contratos+	Processo nº 47.810/2023
---	--	--

E-mail:	
Representante legal:	
CPF:	RG:

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1					
Valor Total da Ata:					

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. A presente Ata é integrada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** identificada no preâmbulo.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de registro de preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados as condições estabelecidas no item 2 do Edital do Pregão Eletrônico, mencionado no preâmbulo.

6. DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado ____/____/____.

6.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, observada mediante a aplicação do índice IPCA, após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

7.1. A presente Ata poderá ser cancelada nos termos dos arts. 39 e 40 do Decreto Estadual nº 38.136/2023 de 06 de março de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O não cumprimento pelo Fornecedor de qualquer umas das obrigações do Termo de Referência ou das condições predeterminadas nesta Ata de Registro de Preços, sujeita-lo-á às sanções dispostas no item 12 do Edital do Pregão, mencionado no preâmbulo.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará como anexo a esta Ata.

9.2. A contratação com o fornecedor registrado nesta Ata será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por meio de instrumento contratual, emissão da nota de empenho ou outro instrumento hábil.

9.2.1. O instrumento de que trata o item acima será assinado no prazo de validade da Ata.

9.3. Compete à Diretoria de Informática e Automação a gestão desta ata.

9.4. A Ata de Registro de Preços será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas, de acordo com o inciso IV, do §2º, do artigo 174, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.5. Os dados pessoais tornados públicos por esta ata deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei nº. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução do objeto.

9.6. Para firmeza e validade do pactuado, é lavrada a presente Ata de Registro de Preços após lida e assinada eletronicamente pelo Diretor de Informática e Automação do Tribunal de Justiça do Maranhão, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pela Diretora-Geral do Tribunal de Justiça do Maranhão, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e pelo representante legal abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

ANEXO – III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX nº XX/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA XXXXXXXXX

O Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/nº, Centro, Palácio “Clóvis Beviláqua”, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente o **Desembargador XXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº 926.136 SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro e a **EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** CNPJ Nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta No Processo Administrativo nº 47.810/2023, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico (SRP) nº. ____2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de comunicação via satélite, visando prover a comunicação de dados entre o Poder Judiciário do Maranhão e as localidades de difícil acesso, além de prover alternativas para projetos como o da Justiça Itinerante, do Registro Cidadão e reserva técnica para demandas específicas não previstas**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Contrato.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Estudo Técnico Preliminar-ETP;

1.2.2. O Termo de Referência;

1.2.3. O Edital de Licitação;

1.2.4. A proposta apresentada pela CONTRATADA na licitação em epígrafe;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. As especificações técnicas do objeto estão detalhadas no ANEXO I do Termo de Referência – Especificações detalhadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 **(vinte e quatro) meses** contados da assinatura do contrato, com eficácia a partir da publicação no PNCP, na forma do 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. Os dispositivos deverão atender todas as especificações técnicas contidas no Termo de Referência e deverão ser entregues no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Almoxarifado Central do Tribunal de Justiça do Maranhão, localizado na Rua Viveiro de Castro, nº 257, Alemanha, São Luís/MA.

3.1.1. É de responsabilidade do CONTRATANTE direcioná-los às localidades de utilização.

3.2. A CONTRATADA fornecerá o objeto em **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da solicitação de fornecimento realizada pelo fiscal do contrato.

3.2.1. O objeto desta licitação será recebido:

a) **Provisoriamente**, pela Coordenadoria de Infraestrutura e Telecomunicações, para efeito de verificação da conformidade dos produtos com as especificações do Termo de Referência.;

b) **Definitivamente**, em até 15 (quinze) dias úteis pela Diretoria de Informática e Automação, após o recebimento provisório, mediante termo de liquidação na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade dos equipamentos e aceitação pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos orçamentários para atender ao pagamento do objeto deste Contrato correrão à Dotação Orçamentária seguinte:

Unidade Orçamentária	
Função	
Subfunção	
Programa	
Projeto Atividade	
Natureza de Despesa	

5.2. A Nota fiscal deverá ser emitida em nome do xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxx, conforme Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será mensal, de acordo com a nota fiscal de serviço emitida pela empresa CONTRATADA em decorrência do serviço prestado no mês;

6.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, por Ordem Bancária, no observando o disposto no Capítulo X da Lei 14.133/2021, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

6.2.1. Apresentação da nota fiscal/fatura de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho;

6.3. O pagamento somente será realizado após emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos e serviços.

6.4. A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselha o pagamento será devolvida à CONTRATADA com a interrupção do prazo previsto para pagamento, sendo a nova contagem do prazo iniciada a partir da respectiva regularização.

6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365I = 0,06/365I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

6.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação, sendo que este fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.7. O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Os reajustes serão precedidos de solicitação do CONTRATADO.

7.3. O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

7.4. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA.

8.2. Efetuar o pagamento devido desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

8.3. Exercer a fiscalização por servidores designados para esse fim.

8.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

8.5. Documentar as ocorrências havidas e controlar os chamados realizados;

8.6. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA;

8.7. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato;

8.8. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, quando necessário, para execução dos do objeto do contrato.

8.9. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

8.10. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 9.2. Arcar com todas as despesas e encargos fiscais, previdenciários, sociais, seguros obrigatórios, seguro contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros.
- 9.3. Observar as normas relativas à segurança da operação.
- 9.4. Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores sob o contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria.
- 9.5. Comunicar ao CONTRATANTE, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários, que impliquem a alteração de itinerários e horários.
- 9.6. Substituir o equipamento, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de reparos mecânicos, má conservação, condições de segurança, higiene ou limpeza.
- 9.7. Manter em serviço somente profissionais capacitados, portando crachás de identificação individuais, do qual deverá constar o nome da CONTRATADA, nº de registro, função e fotografia do empregado portador.
- 9.8. Providenciar treinamentos e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados.
- 9.9. Atender, de imediato, as solicitações do CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- 9.10. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.
- 9.11. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto ao CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 9.12. Ser responsável por reparar quaisquer danos diretamente causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pelo CONTRATANTE.
- 9.13. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- 9.14. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Termo de Referência.
- 9.15. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia válida pelo período de vigência do contrato a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.

10.2. A garantia de fábrica deverá abranger, no mínimo, as seguintes condições:

a) Reparo ou substituição dos equipamentos, sem ônus adicional, caso apresentem defeitos de fabricação ou de funcionamento durante o período de garantia estabelecido;

b) Fornecimento de assistência técnica especializada;

c) Cobertura de peças, componentes e mão de obra necessários para o reparo dos equipamentos;

d) Cumprimento dos padrões de qualidade estabelecidos pelo fabricante para os equipamentos e seus respectivos acessórios.

10.3. O Contratado será responsável por arcar com eventuais custos relacionados ao serviço de garantia, incluindo despesas de frete, transporte, seguro e qualquer outro encargo necessário para a realização dos serviços cobertos pela garantia.

10.4. Durante o período de garantia, o contratado deverá disponibilizar um canal de atendimento dedicado, a fim de prestar suporte técnico e esclarecer quaisquer dúvidas ou solicitações relacionadas aos equipamentos adquiridos.

10.5. O não cumprimento das condições de garantia estabelecidas nesta cláusula poderá acarretar a aplicação de penalidades previstas no Contrato, além de outras medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente.

12.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.3. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

12.3.1. Advertência por escrito;

12.3.2. Multa moratória de 1% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, até o máximo de 30% (trinta por cento), no caso do licitante

vencedor inobservar o prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia ou qualquer obrigação contratual, ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

12.3.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

12.4. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o poder público, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

12.5. A sanção de advertência de que trata o subitem

12.5.1. Poderá ser aplicada nos seguintes casos:

12.5.2. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento;

12.5.3. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no fornecimento ao CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

12.6. O valor das multas aplicadas poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente.

12.7. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública.

12.8. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no fornecimento ao CONTRATANTE.

12.9 A penalidade estabelecida na cláusula 12.3.4, será da competência da Presidência do TJMA ou por agente que receba esta delegação.

CLÁUSULA TREZE – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A Gestão e a Fiscalização do contrato será realizada em conformidade com o previsto no item 12 Termo de Referência.

CLÁUSULA QUATORZE – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

14.1. Por estarem inseridos nas especificações do objeto, os serviços de Garantia que se utilizam de substituição de peças defeituosa nos equipamentos, podendo chegar até a substituição completa do equipamento, a Contratada, como prática de sustentabilidade, na execução dos serviços deverá ficar encarregada de promover o descarte adequado dos equipamentos e demais materiais recolhidos, seguindo os preceitos da Lei nº 12.305/2010, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

CLÁUSULA QUINZE - DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do CONTRATANTE, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

15.2. É vedada à CONTRATADA a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto do Contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

15.3. A CONTRATADA deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência do Contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

15.4. Caberá à CONTRATADA implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

15.5. A CONTRATADA compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este CONTRATANTE.

15.6. A CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o CONTRATANTE, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº. 13.709/18.

15.7. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº 13.709/18.

15.8. Para a execução do objeto deste Contrato, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), na Resolução GP nº 13/2021, que Institui a Política de Privacidade dos Dados das Pessoas Físicas no Poder Judiciário do Estado do Maranhão e ao princípio da transparência, A CONTRATADA e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por este CONTRATANTE, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. A Contratada declara conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas a Lei Federal no 12.846/13 e seus regulamentos, e se compromete, por si, a cumpri-las fielmente, e observando os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Ética Profissional, Conduta e Integridade dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão (RES GP 59/2021).

CLÁUSULA DEZESSETE – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

17.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 17.4.3. Indenizações e multas.

17.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art.131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DEZOITO – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

18.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

18.3. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

19.1. O presente contrato tem fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021.

19.2. O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato e aos documentos que integram o Processo Administrativo nº 47.810/2023– TJ/MA, e que são partes integrantes deste contrato, independente de transcrição, o Edital PE xx/2024, o Termo de Referência, a Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VINTE – CASOS OMISSOS

20.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VINTE E UM - DA PUBLICAÇÃO

21.1 O **CONTRATANTE** providenciará a publicação de forma resumida deste Contrato, na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021.

21.2 Este contrato após assinado e publicado estará disponível no Portal da Transparência do TJMA: http://www.tjma.jus.br/financas/index.php?acao_portal=menu_contratos

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DO FORO

22.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato de inteiro teor.

São Luís, xx de xxxxxxxx de 2024

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente do TJMA

CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante da Empresa

CONTRATADA

(assinado eletronicamente)

ANEXO - IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

VIDE MODELO INFORMADO NO TERMO DE REFERENCIA

ANEXO – V

TERMO DE REFERÊNCIA

(Em anexo, Termo de Referência contendo 28 fls)



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

DIRETORIA DE
INFORMÁTICA
E AUTOMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS DE TIC – LEI 14.133/2021

Em conformidade com a **Resolução nº 468/2022-CNJ**
Guia de Contratações de STIC do Poder Judiciário

Processo Administrativo nº 47.810/2023

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de comunicação via satélite, visando prover a comunicação de dados entre o Poder Judiciário do Maranhão e as localidades de difícil acesso, além de prover alternativas para projetos como o da Justiça Itinerante e do Registro Cidadão, e reserva técnica para demandas específicas não previstas

São Luís (MA), maio de 2024

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Fase	Autor
20/02/2024	1.0	Finalização da primeira versão do documento	PCTIC	Vitor Meneses de Vasconcelos
29/05/2024	2.0	Retificação da descrição do objeto e de especificações técnicas	PCTIC	Vitor Meneses de Vasconcelos

***Fase: Registro da fase do processo de contratação da solução de TIC relacionada à criação/alteração da Análise de Riscos:**

PCTIC – Planejamento da Contratação;

SFTIC – Seleção de Fornecedores;

CGESTCONT – Coordenadoria de Gestão do Contrato.

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de comunicação via satélite, visando prover a comunicação de dados entre o Poder Judiciário do Maranhão e as localidades de difícil acesso, além de prover alternativas para projetos como o da Justiça Itinerante, do Registro Cidadão e reserva técnica para demandas específicas não previstas.

Os quantitativos do item e a descrição do objeto constam na tabela abaixo:

Item	Descrição	Preço médio unitário mensal	Mera expectativa inicial de contratação	Quantidade total	Valor inicial (24 meses)	Valor total (24 meses)
01	<i>Serviço de comunicação via satélite de órbita terrestre baixa (LEO) da constelação Starlink, plano Empresarial - Mobilidade Terrestre, com dados ilimitados e priorização de 50 GB, velocidades médias de download de 200 Mbps, upload de 20 Mbps, latência inferior a 100 ms, com fornecimento de antenas Alta Performance e de todos os equipamentos necessários à execução do serviço, além de suporte técnico, gerenciamento e manutenção, conforme Termo de Referência.</i>	R\$ 6.869,99	5	40	R\$ 824.398,80	R\$ 6.595.190,40

1.2. As especificações técnicas do objeto estão detalhadas no **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS**.

1.3. A contratação do objeto em questão é inédita no TJMA. Dessa forma, destaca-se a ausência de concorrência com outra contratação do mesmo objeto durante o mesmo exercício, ou qualquer prática semelhante que possa sugerir fracionamento.

1.4. Até a data da assinatura deste documento, a presente proposta de contratação não tem um objeto similar registrado na base de dados da Plataforma de Governança Digital Colaborativa do Poder Judiciário (Connect-Jus).

1.5. O objeto desta contratação não se enquadra nas situações proibidas pelo artigo 8º da Resolução CNJ nº 468/2022.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Fundamentação e descrição da necessidade da contratação:

Considerando a Resolução Nº 460 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), de 6 de maio de 2022, que estabeleceu diretrizes e procedimentos para viabilizar o acesso integral à Justiça por meio dos Serviços da Justiça Itinerante (SEJI);

Considerando que a Presidência do Tribunal de Justiça do Maranhão instituiu o Programa Justiça de Proximidade, instituído pela Presidência do Tribunal de Justiça (TJMA) com o objetivo de aproximar a administração central das unidades judiciais do interior por meio de ações de melhoria promovidas pelas Diretorias;

Considerando que o Projeto Registro Cidadão, deflagrado pelo PROJETO-DFERJ – 32022, encontra-se inserido no âmbito do Programa Justiça de Proximidade, e tem como objetivo de unir forças rumo à erradicação do sub-registro no Maranhão;

Considerando a Portaria Nº 2.074 do Tribunal de Justiça do Maranhão, de 3 de maio de 2023, que dispõe sobre a critérios para realização do Projeto Conciliação Itinerante em todo o Estado do Maranhão;

Considerando que a administração da justiça é um pilar fundamental do Estado de Direito, e que, é imprescindível que todos os cidadãos tenham acesso a serviços jurídicos de qualidade, independentemente de sua localização geográfica;

Considerando que o princípio do acesso à justiça é um direito fundamental que busca garantir que todos os cidadãos tenham a oportunidade de buscar e receber justiça, sendo, portanto, essencial para a promoção da igualdade e da equidade perante a lei;

Considerando os desafios de acesso à *internet* em áreas remotas ou de difícil acesso no interior do estado, especialmente em locais sem infraestrutura de telecomunicações cabeada, ou onde não há cobertura de telefonia móvel estável, seja por causa de barreiras geográficas, ou das longas distâncias de centros urbanos;

Considerando que os desafios de acesso à *internet* em áreas remotas ou de difícil acesso no interior do estado podem dificultar que seus residentes acessem o sistema judicial de maneira eficiente;

Considerando que a justiça itinerante é uma abordagem capaz de levar os serviços jurídicos diretamente a comunidades distantes; e que sua eficácia depende da disponibilidade de conectividade móvel veloz e estável para realizar videoconferências, acessar bases de dados jurídicos e compartilhar informações críticas;

Considerando que a tecnologia de comunicação via satélite de baixa órbita terrestre da constelação Starlink possibilita mobilidade e conectividade à *internet* sem a necessidade de infraestrutura de cabeamento prévia, e em qualquer ponto do território maranhense, ao mesmo tempo em que suas especificações técnicas atendem satisfatoriamente aos requisitos de uso do TJMA para a realização de videoconferências em audiências virtuais, acesso à base de dados e troca de documentos; além de ser de fácil transporte, instalação e operação, economizando, portanto, tempo e recursos para as partes envolvidas, tornando-a particularmente interessante em situações e eventos de urgência que exigem respostas rápidas, pronto atendimento e deslocamento imediato;

Conclui-se que, diante dos desafios de conectividade que afetam localidades remotas ou de difícil acesso, e das especificações técnicas da tecnologia de comunicação via satélite de baixa órbita terrestre; a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de comunicação móvel via satélite é uma medida adequada para garantir que o TJMA possa conectar-se a tais localidades para cumprir o papel de assegurar o acesso universal à justiça. A justificativa reside na necessidade de reduzir as desigualdades regionais, economizar tempo e recursos, e promover a eficiência no sistema jurídico, atendendo às demandas das comunidades mais isoladas e necessitadas por meio de acesso à *internet* através da comunicação móvel via satélite.

2.2. A solução selecionada, conforme os estudos técnicos preliminares realizados nos autos deste processo, atende a todos os requisitos estabelecidos pelo negócio.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, e tem sua fonte de recurso conforme especificado no **Documento de Oficialização de Demanda – DOD**.

3. DA MODALIDADE E REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. Sugere-se que a licitação seja realizada na modalidade **PREGÃO**, na forma Eletrônica, tipo menor Preço por **ITEM**, visando formação de ATA de Registro de Preços com fulcro no art. 3, inciso IV do Decreto Estadual 38.136/2023;

3.2. A contratação do objeto pretendido tem amparo na Lei Nº 14.133/2021, no que couber, e demais legislações aplicadas à matéria;

3.3. O(s) bem(s) e serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que se trata de serviços de conexão à *internet* presentes em grandes empresas e em grande número.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo *menor preço*.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As especificações detalhadas do item estão definidas no **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS** deste Termo de Referência.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: STARLINK.

Requisitos de Capacitação

Fica a cargo da CONTRATADA ministrar a capacitação técnica presencial nas instalações do CONTRATANTE, abordando a utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação, além de prover ao CONTRATANTE todos os recursos necessários, incluindo informações, conhecimentos e manuais, que sejam indispensáveis para a instalação e operação do objeto.

Requisitos Legais

O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2001, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis.

Requisitos de Manutenção

Devido às características da solução, manutenções corretivas e a substituição de ativos visando garantir a disponibilidade da solução ficam a cargo da CONTRATADA, por compreender-se que esta possui conhecimento técnico especializado nos ativos cedidos.

Requisitos Temporais

A entrega dos equipamentos e a prestação do serviço deverão ser efetivados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados, excepcionalmente, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pelo CONTRATANTE.

Os serviços de garantia devem ser prestados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis e o prazo máximo para solução de problemas deverá ser de 5 (cinco) dias úteis, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes; podendo ser prorrogados, excepcionalmente, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pelo CONTRATANTE.

O setor responsável do CONTRATANTE deve ser notificado sobre qualquer interrupção do serviço de *internet*. A notificação, que deve ser realizada 72 (setenta e duas) horas antes da paralisação, deve incluir a fundamentação do motivo da interrupção e especificar o motivo da paralisação.

A garantia deve incluir também envio de peças/equipamentos de reposição, que deverão ser entregues no local especificado neste Termo de Referência, ou na sua ausência, na sede do CONTRATANTE, abrangendo-se todos os custos de deslocamento (envio e retorno) das peças/equipamentos de substituição. Obrigatoriamente o envio de peças/equipamentos de reposição deve ser realizado pelo fabricante dos equipamentos, sendo este responsável pelo controle e logística de peças de reposição.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Decorrido o prazo previsto acima sem solução do chamado, a CONTRATADA deverá disponibilizar, imediatamente, equipamento com especificações técnicas iguais ou superiores ao item com defeito, sem prejuízo da obrigação de solução do chamado, que deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados da data de sua abertura.

Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substitutos deverão ser originais ou certificados pelo fabricante e sempre “novos e de primeiro uso”, não podendo ser recondicionados.

Requisitos de Segurança e Privacidade

A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

- A CONTRATADA não poderá se utilizar da presente contratação para obter qualquer acesso não autorizado às informações do TJMA.
- A CONTRATADA não poderá veicular publicidade acerca do fornecimento a ser contratado, sem prévia autorização, por escrito, do TJMA.
- É de responsabilidade da CONTRATADA garantir a integridade e o sigilo das informações porventura contidas em equipamentos que sejam retirados das dependências do TJMA para realização de serviços de suporte técnico.
- A CONTRATADA é responsável civil, penal e administrativa quanto à divulgação indevida ou não autorizada de informações, realizada por ela ou por seus empregados.
- É de responsabilidade da CONTRATADA garantir que as informações por ela obtidas em decorrência da execução desta contratação sejam mantidas em sigilo, não podendo ser divulgadas, exceto se previamente acordado, por escrito, entre as partes contratantes.
- Pertencerão exclusivamente ao TJMA os direitos relativos aos serviços e artefatos (documentos etc.) desenvolvidos pelo CONTRATANTE durante a vigência do contrato, sendo vedada sua reprodução, transmissão e/ou divulgação sem o seu respectivo consentimento.
- As informações constantes nos Relatórios de Chamados Técnicos e Relatórios de Nível de Serviço (RNS) serão de propriedade intelectual do TJMA, não devendo estas serem divulgadas sem o seu respectivo consentimento.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

O presente procedimento deve estar em conformidade com a Lei Nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

No que diz respeito aos critérios sociais, todos os profissionais da CONTRATADA envolvidos nas atividades em contato direto como CONTRATANTE devem atender aos seguintes requisitos:

- Vestir-se de maneira apropriada ao ambiente de trabalho, seja ele físico ou virtual, evitando trajes que comprometam a boa imagem institucional do CONTRATANTE ou que violem normas comuns de moral e bons costumes;
- Demonstrar respeito por todos os servidores, funcionários e colaboradores, independentemente da posição hierárquica, promovendo a comunicação e mantendo relacionamentos interpessoais construtivos;
- Atuar nas instalações do CONTRATANTE com urbanidade e cortesia.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

É estritamente necessário que a solução contratada ocorra conforme as condições especificadas a seguir e no **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS** deste Termo de Referência:

Os *links* deverão ser configurados e os serviços prestados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica do CONTRATANTE.

A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pelo CONTRATANTE. Caso não seja autorizada, é vedado à CONTRATADA adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pelo CONTRATANTE.

A conexão de satélite não poderá ocorrer em duplo salto, visando evitar possíveis falhas na infraestrutura e na entrega do serviço.

A empresa adjudicada assume a responsabilidade de disponibilizar todos os equipamentos necessários para a prestação do serviço, inclusive maleta ou case de transporte da antena, e realizar reparos, sempre que necessários, garantindo um funcionamento sem interrupções. Além disso, é de sua responsabilidade acompanhar os equipamentos, oferecendo recomendações para manter o serviço em pleno funcionamento e preservar sua vida útil.

A arquitetura tecnológica deve ser de órbita terrestre baixa da constelação Starlink, no plano Empresarial - Mobilidade Terrestre, dados ilimitados e priorização de tráfego de 50 GB e antenas do tipo Alta Performance, com o intuito de proporcionar uma conexão de *internet* de baixa latência e alta capacidade.

A conexão deverá permitir um acesso médio de 200 *Mbps* de *download* e 20 *Mbps* de *upload*, com uma latência máxima de 100 milissegundos e disponibilidade mínima de 95%.

Requisitos de Projeto e de Implementação

Não se aplica.

Requisitos de Implantação

A CONTRATADA é responsável por fornecer o serviço contratado em qualquer localidade dentro do espaço geográfico do Estado do Maranhão, atendendo aos requisitos de capacidade de *download*, *upload*, e latência estabelecidos neste termo.

A implantação dos equipamentos necessários é de responsabilidade da empresa CONTRATADA, que deverá fornecer todos os dispositivos, acessórios, fontes, tomadas e adaptadores necessários para a implementação completa do serviço, realizando todos os ajustes necessários para manter o serviço operacional.

Todos os custos relacionados à implantação são de responsabilidade da CONTRATADA.

É responsabilidade do CONTRATANTE direcioná-los aos pontos de utilização.

Requisitos de Garantia e Manutenção

O prazo de garantia contratual dos serviços será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Requisitos de Experiência Profissional

Para a realização eficaz do objeto desta contratação, é imprescindível que os profissionais das empresas adjudicadas possuam especialização nos serviços específicos descritos neste termo, além de serem revendedores autorizados Starlink. No devido momento, é necessário que apresentem documentos comprobatórios de sua competência.

Requisitos de Formação da Equipe

Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pela CONTRATADA de e-mail enviado pelo CONTRATANTE, indicando o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

A CONTRATADA deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: em português do Brasil, 24/7, seja por telefone 0800, e-mail ou chat.

A execução do serviço deve ser acompanhada pela CONTRATADA, que dará ciência de eventuais acontecimentos ao CONTRATANTE.

A implementação deve estar em conformidade com todos os regulamentos que dizem respeito ao fornecimento de serviços de *internet* via satélite.

Vistoria

Não se aplica.

Outros Requisitos Aplicáveis

Não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade

Não será exigida carta de solidariedade.

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DA AMOSTRA

Não serão exigidas amostras do objeto.

6. DA VIGÊNCIA, PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O prazo de vigência da contratação é de **24 (vinte e quatro) meses** contados da assinatura do contrato, com eficácia a partir da publicação no PNCP, na forma dos artigos 105 e 174 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Os dispositivos deverão atender todas as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência e deverão ser entregues no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Almoxarifado Central do Tribunal de Justiça do Maranhão, localizado na Rua Viveiro de Castro, nº 257, Alemanha, São Luís/MA.

6.2.1. É responsabilidade do CONTRATANTE direcioná-los às localidades de utilização.

6.3. A CONTRATADA fornecerá o objeto em até **30 (trinta) dias** corridos, contados a partir da solicitação de fornecimento realizada pelo fiscal do contrato.

6.3.1. O objeto desta licitação será recebido:

a) Provisoriamente, pela Coordenadoria de Infraestrutura e Telecomunicações, para efeito de verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência;

b) Definitivamente, em até **15 (quinze) dias** úteis pela Diretoria de Informática e Automação, após o recebimento provisório, mediante termo de liquidação na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade dos equipamentos e aceitação pelo fiscal do contrato.

7. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

7.1. Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia válida pelo período de vigência do contrato a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo.

7.2. A garantia deverá abranger, no mínimo, as seguintes condições:

- a) Reparo ou substituição dos equipamentos, sem ônus adicional, caso apresentem defeitos de fabricação ou de funcionamento durante o período de garantia estabelecido;
- b) Fornecimento de assistência técnica especializada;
- c) Cobertura de peças, componentes e mão de obra necessários para o reparo dos equipamentos;
- d) Cumprimento dos padrões de qualidade estabelecidos pelo fabricante para os equipamentos e seus respectivos acessórios.

7.3. O fornecedor será responsável por arcar com eventuais custos relacionados ao serviço de garantia, incluindo despesas de frete, transporte, seguro e qualquer outro encargo necessário para a realização dos serviços cobertos pela garantia.

7.4. Durante o período de garantia, o fornecedor deverá disponibilizar um canal de atendimento dedicado, a fim de prestar suporte técnico e esclarecer quaisquer dúvidas ou solicitações relacionadas aos equipamentos adquiridos.

7.5. O não cumprimento das condições de garantia estabelecidas nesta cláusula poderá acarretar a aplicação de penalidades previstas no contrato, além de outras medidas legais cabíveis.

8. DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Para fins de HABILITAÇÃO, a LICITANTE deverá apresentar a habilitação parcial e documentação obrigatória, válida no SICAF, para comprovar a sua Regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, ou apresentar esses documentos ao(a) PREGOEIRO(A), via SISTEMA, após convocação.

8.2. A licitante, como prova de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverá apresentar no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica compatível com o objeto desta licitação expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou fornece bens compatíveis com a proposta apresentada ou está fornecendo, produtos de mesma natureza e/ou similares aos da presente licitação.

8.3. Para efeito desta condição, o quantitativo total atestado deve comprovar o mínimo de 50% (cinquenta por cento) das quantidades descritas no objeto deste Termo de Referência, nos termos do §2º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo permitida a soma de atestados.

8.4. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser impresso(s) em papel timbrado do emitente e conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante, constando o seu CNPJ e endereço completo; descrição clara dos produtos, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo, cargo/função e meios de

contato. As declarações de Pessoas Jurídicas de Direito Privado devem estar, preferencialmente, com firma reconhecida.”

8.5. Os LICITANTES deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

- a) Certidão negativa comprobatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- b) Declaração de não parentesco. A presente declaração deverá ser apresentada até a formalização do contrato;
- c) Certidão Negativa de Condenações por Ato de Improbidade Administrativa, tanto da empresa, como dos sócios, emitida através do site do Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br), para cumprimento da Meta 17 de 2015 do CNJ;
- d) Certidão Negativa no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Portal de Transparência do Governo Federal, obtida por meio do endereço eletrônico (www.portaltransparencia.gov.br);
- e) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame;
- f) Licença fornecida pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para prestação de serviço de comunicação satelital;
- g) O vencedor da licitação deve provar que é um representante credenciado da empresa Starlink. Isso pode ser comprovado por meio de um documento fornecido pela própria Starlink ou pela disponibilidade dessa informação no site oficial.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1.1. A proposta comercial deve ser elaborada com a indicação dos valores unitários e totais para cada item da planilha de precificação constante no **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS** deste Termo de Referência.

9.1.2. Será declarada vencedora a Licitante que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL para o ITEM e atender a todos os requisitos exigidos neste Termo de Referência.

9.1.3. A proposta das licitantes deverá conter, além de todos os elementos mínimos exigidos no Edital, as seguintes informações:

9.1.3.1. Planilha de precificação conforme modelo constante no **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**.

9.1.2. Poderá ser realizada diligências em documentações disponíveis em sites oficiais dos fabricantes/desenvolvedores com a finalidade de comprovar as especificações e as documentações apresentadas.

9.1.3. A simples repetição das especificações do termo de referência sem a devida comprovação acarretará a desclassificação da proposta.

10. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. As licitantes deverão comprovar documentação de qualificação econômico financeira, nos termos do Capítulo VI da Lei nº 14.133/2021, conforme abaixo:

10.1.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial e de Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.1.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da

empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

10.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

10.4. O balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados deverão comprovar que a licitante possui, índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um), com os valores extraídos de seu balanço patrimonial.

10.5. As empresas cadastradas no SICAF que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

10.6. As empresas deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

11. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será mensal, de acordo com a nota fiscal de serviço emitida pela empresa CONTRATADA em decorrência do serviço prestado no mês.

11.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da CONTRATADA, por Ordem Bancária, no observando o disposto no Capítulo X da Lei 14.133/2021, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

11.2.1. Apresentação da nota fiscal/fatura de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

11.3. O pagamento somente será realizado após emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos e serviços.

11.4. A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselha o pagamento será devolvida à CONTRATADA com a interrupção do prazo previsto para pagamento, sendo a nova contagem do prazo iniciada a partir da respectiva regularização.

11.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365I = 0,06/365I = 0,00016438$;

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%

11.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e documentação, sendo que este fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.7. O CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

12. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

Após a assinatura do contrato de TIC, a unidade requisitante indicará o Gestor e os fiscais técnico e demandante. A Coordenadoria de Gestão de Contratos irá indicar o fiscal administrativo, servidor alheio ao departamento de TIC. A partir dessas indicações, a Divisão de Contratos e Convênios elaborará a portaria de gestão e fiscalização contratual, através de portaria específica.

MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: 30 dias da assinatura do contrato.

Execução do contrato através da solicitação de fornecimento dos serviços através de *e-mail* e, sob demanda, do registro da ocorrência de problemas junto à plataforma de gerência das garantias disponibilizada pela CONTRATADA.

Mecanismos formais de comunicação

São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:

- 1 - *E-mails*;
- 2 - Ordem de Serviço;
- 3 - Sistema de abertura de chamados;
- 4 - Ata de Reunião;
- 5 - Ofício.

Formas de transferência de conhecimento

O treinamento deverá ser realizado presencialmente nas instalações do CONTRATANTE e versará sobre a montagem, utilização, acompanhamento e *troubleshooting* do conjunto de ativos do objeto, conforme constam os detalhes no **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS**. A data de realização do treinamento será discutida pela equipe técnica do TJMA em comum acordo com a CONTRATADA.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Reunião Inicial

Na reunião inicial, que deverá acontecer em até 10 (dias) corridos a partir da assinatura do contrato, o CONTRATANTE apresentará à CONTRATADA o escopo de instalação dos equipamentos, detalhando os locais onde o objeto deste termo será aplicado.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) , nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Critérios de Medição e Pagamento

A CONTRATADA deverá respeitar o Acordo de Nível de Serviço/*Service Level Agreement* por *link*, conforme definição presente no **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS**.

Os pagamentos referentes à prestação dos serviços serão autorizados apenas após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo de cada serviço/aquisição executado e passarão a ser efetuados em até 30 (trinta) dias após o ateste das faturas mensais pela Comissão de Fiscalização.

O pagamento será realizado de acordo com a entrega do objeto ao órgão, mediante fornecimento do produto ou do serviço, à vista da Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada (ATESTADA) pelo Setor (fiscal do contrato).

O pagamento será mensal, de acordo com a nota fiscal de serviço emitida pela empresa CONTRATADA em decorrência do serviço prestado no mês.

Não haverá pagamento para serviços que não foram contratados ou pagos antecipadamente sob nenhuma circunstância.

Será solicitado mensalmente do CONTRATADO o fornecimento de detalhes do uso do serviço de dados referente ao ciclo de faturamento concluído. Nesse caso, um relatório deverá ser enviado em até 3 (três) dias úteis, em formato digital.

Liquidação

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- O prazo de validade;
- A data da emissão;
- Os dados do contrato e do órgão contratante;
- O período respectivo de execução do contrato;
- O valor a pagar;
- Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao **SICAF** ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao **SICAF**.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

13.2. Arcar com todas as despesas e encargos fiscais, previdenciários, sociais, seguros obrigatórios, seguro contra roubo, furto, danos materiais e pessoais, inclusive de terceiros.

13.3. Observar as normas relativas à segurança da operação.

13.4. Observar a legislação pertinente aos serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho, relativos aos trabalhadores sob o contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais ocorrências inerentes à matéria.

13.5. Comunicar ao CONTRATANTE, conforme o caso requeira, sobre fatos como obras e/ou impedimentos temporários, que impliquem a alteração de itinerários e horários.

13.6. Substituir o equipamento, a qualquer tempo, caso se faça necessário, por motivo de reparos mecânicos, má conservação, condições de segurança, higiene ou limpeza.

13.7. Manter em serviço somente profissionais capacitados, portando crachás de identificação individuais, do qual deverá constar o nome da CONTRATADA, nº de registro, função e fotografia do empregado portador.

13.8. Providenciar treinamentos e reciclagens necessários para garantir a execução dos trabalhos dentro dos níveis de qualidade desejados.

13.9. Atender, de imediato, as solicitações do CONTRATANTE quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

13.10. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

13.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação/qualificação na fase da licitação.

13.12. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto ao CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

13.13. Ser responsável por reparar quaisquer danos diretamente causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pelo CONTRATANTE.

13.14. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

13.15. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

13.16. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

13.17. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pelo CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA.

14.2. Efetuar o pagamento devido desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

14.3. Exercer a fiscalização por servidores designados para esse fim.

14.4. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

14.5. Documentar as ocorrências havidas e controlar os chamados realizados.

14.6. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela CONTRATADA.

14.7. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações do contrato.

14.8. Permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA, quando necessário, para execução dos do objeto do contrato.

14.9. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

14.10. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Em caso de atraso injustificado na execução do objeto licitado, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente.

15.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

15.3. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

15.3.1. Advertência por escrito;

15.3.2. Multa moratória de 1% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, até o máximo de 30% (trinta por cento), no caso do licitante vencedor inobservar o prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia ou qualquer obrigação contratual, ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

15.3.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

15.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

15.4. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar

e de contratar com o poder público, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;

15.5. A sanção de advertência de que trata o subitem 15.3.1, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

15.5.1. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados no fornecimento;

15.5.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no fornecimento ao CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

15.6. O valor das multas aplicadas poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente.

15.7. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública.

15.8. Caberá, ainda, a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no fornecimento ao CONTRATANTE.

15.9 A penalidade estabelecida na cláusula 15.3.4, será da competência da Presidência do TJMA ou por agente que receba esta delegação.

16. DO VALOR ESTIMADO

16.1. O custo inicial está estimado em **R\$ 824.398,80 (oitocentos e vinte quatro mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)** e o custo total está estimado em **R\$ 6.595.190,40 (seis milhões quinhentos e noventa e cinco mil cento e noventa reais e quarenta centavos)**, após realização de pesquisa de preços de mercado.

17. DO REAJUSTE E REVISÃO

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

17.3. O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

17.4. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Por estarem inseridos nas especificações do objeto os serviços de Garantia, que se utilizam de substituição de peças defeituosa nos equipamentos, podendo chegar até a substituição completa do equipamento, a CONTRATADA, como prática de sustentabilidade na execução dos serviços, deverá ficar encarregada de promover o descarte adequado dos equipamentos e demais materiais recolhidos, seguindo os preceitos da Lei nº 12.305/10, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

19. DA ANTICORRUPÇÃO

19.1. A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas a Lei Federal nº 12.846/13 e seus regulamentos, e se compromete, por si, a cumpri-las fielmente, e observando os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código de Ética Profissional, Conduta e Integridade dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão (RES GP 59/2021).

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1. É dever da parte contratante observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº. 13.709/18 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do CONTRATANTE, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa.

20.2. É vedada à CONTRATADA a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto do contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

20.3. A CONTRATADA deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência do contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

20.4. Caberá à CONTRATADA implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade das informações repassadas em decorrência da execução contratual.

20.5. A CONTRATADA compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este CONTRATANTE.

20.6. A CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto

administrativo celebrado com o CONTRATANTE, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº. 13.709/18.

20.7. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº. 13.709/18.

20.8. Para a execução do objeto do contrato, em observância ao disposto na Lei Federal nº. 13.709/18 (LGPD), na Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Federal nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), na RESOL-GP-132021, que Institui a Política de Privacidade dos Dados das Pessoas Físicas no Poder Judiciário do Estado do Maranhão e ao princípio da transparência, a CONTRATADA e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por este CONTRATANTE, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

Não há exigência da garantia da contratação conforme artigo 96 da Lei nº 14.133/2021.

22. SITUAÇÕES GERAIS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tomando-se como base a Lei 14.133/2021.

Integrante Requisitante Leandro Cavalcante Mendonça Lima Chefe da Divisão de Serviços de TI 164186	Integrante Técnico Vitor Meneses de Vasconcelos Analista Judiciário – Analista Sist. Suporte e Rede 195867	Integrante Administrativo Vera Lúcia Gomes de Sousa Técnica Judiciária – Apoio Técnico Administrativo 176677
--	--	--

Autoridade Máxima da Área de TIC
Cláudio Henrique Carneiro Sampaio Diretor de Informática e Automação 99176

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

1. **Serviço de comunicação via satélite de órbita terrestre baixa (LEO) da constelação Starlink, plano Empresarial - Mobilidade Terrestre, com dados ilimitados e priorização de 50 GB, velocidades médias de *download* de 200 Mbps, *upload* de 20 Mbps, latência inferior a 100 ms, com fornecimento de antenas Alta Performance e de todos os equipamentos necessários à execução do serviço, além de suporte técnico, gerenciamento e manutenção, conforme Termo de Referência.**
 - 1.1. **Do *link* via satélite:**
 - 1.1.1. Plano Starlink Empresarial - Mobilidade Terrestre;
 - 1.1.2. Conexão com satélites de órbita terrestre baixa (LEO) da constelação Starlink;
 - 1.1.3. A conexão de satélite não poderá ser de duplo salto;
 - 1.1.4. Franquia ilimitada de dados em terra;
 - 1.1.5. Priorização de tráfego de dados de 50 GB por antena, sem cobrança ou interrupção do tráfego excedente, porém sem acesso prioritário;
 - 1.1.6. A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar um portal gerenciador de utilização, para que a equipe técnica da CONTRATADA também possa realizar o acompanhamento e gerenciamento dos *links*;
 - 1.1.7. Suporte à rede LAN via cabos metálicos conectores padrão *Ethernet RJ-45* e por rede sem fio (*Wi-Fi*);
 - 1.1.8. Homologação da Anatel para o conjunto de ativos referentes aos *links* via satélite;
 - 1.1.9. Sigilo e a inviolabilidade dos dados trafegados;
 - 1.1.10. Conformidade com a LGPD;
 - 1.1.11. Suporte aos protocolos *IP, TCP, UDP, HTTP, TELNET, FTP, SMTP, IMAP, POP3, SNMP, SSH, VPN, ICMP*, bem como a outros protocolos baseados em *TCP/IP* solicitados pelo CONTRATANTE;
 - 1.1.12. A CONTRATADA será responsável por configurar e ajustar todos os *Links*, garantindo que estejam completamente operacionais e possam navegar na *Internet*.
 - 1.2. **Do Acordo de Nível de Serviço, suporte, gerenciamento e manutenção:**
 - 1.2.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar:
 - 1.2.1.1. Portal de Gerência: Um portal personalizado para acessar informações de gerenciamento de falhas, monitoramento de tráfego e gestão de desempenho de rede/equipamentos para Satélite de Baixa Órbita, incluindo alarmes de queda do *link*, monitoração de desempenho, taxa de transferência de *download/upload* em Mbps, perda aproximada de pacotes, latência média do terminal do usuário, porcentagem média móvel de tempo em que o terminal ficou obstruído, representação da qualidade do sinal atual e volume de dados trafegado (em GB);
 - 1.2.1.2. Relatórios: A CONTRATADA fornecerá relatórios para acompanhamento da qualidade dos serviços, chamados e SLA, podendo ser diários, mensais ou sob demanda. Esses relatórios incluirão informações como nome da

CONTRATANTE, designação do *link*, localidade do *link*, número de chamados do período por localidade, tempo de reparo de cada chamado no período por localidade, disponibilidade apurada por localidade e detalhamento dos chamados. Além disso, serão emitidos mensalmente relatórios de Disponibilidade e Tráfego, apresentando informações diárias, semanais e mensais. Esses relatórios mostrarão o tráfego de todos os circuitos, com suas séries históricas, para análise do desempenho e tendências de aproveitamento dos recursos da rede. Também serão disponibilizados relatórios de Acompanhamento dos Chamados e de SLA, contendo todas as informações relativas aos chamados e ao SLA, incluindo ocorrências de falhas e os valores mensais apurados para cada indicador estabelecido no Acordo de Nível de Serviços.

- 1.2.1.3. Suporte em português 24/7 para os *links* e seu conjunto de ativos, seja via telefone 0800, *e-mail* ou *chat*;
- 1.2.2. Provisão da Solução de Gerência: A CONTRATADA é responsável por fornecer, dimensionar e configurar os equipamentos, sistemas e ferramentas necessárias para o provimento da solução de Gerência;
- 1.2.3. Requisitos de Desempenho: Velocidade média de 200 *Mbps* para *download*, velocidade média de 20 *Mbps* para upload, latência máxima de 100 milissegundos, perda de pacotes máxima admitida de 2% e disponibilidade mensal mínima de 95%;
- 1.2.4. Os chamados técnicos do CONTRATANTE deverão ser iniciados em um prazo de até 2 (duas) horas para situações que não envolvam reparo físico ou substituição de equipamentos;
- 1.2.5. O serviço não poderá deixar ser prestado por tempo superior a 2 (duas horas);
- 1.2.6. Fica a cargo da CONTRATADA, em São Luís - MA, coletar e reparar, ou substituir o ativo inoperante ou danificado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação pelo representante do TJMA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.3. Dos equipamentos e acessórios:

1.3.1. Antena Starlink - Alto Desempenho

- 1.3.1.1. Antena: Matriz faseada eletrônica;
- 1.3.1.2. Orientação: Auto-orientação motorizada;
- 1.3.1.3. Índice ambiental: IP56;
- 1.3.1.4. Temperatura de operação: -30 °C a 50 °C;
- 1.3.1.5. Campo de visão: 140 °;
- 1.3.1.6. Consumo médio de energia: 110-150 W;
- 1.3.1.7. Base para suporte e fixação: Acompanha;
- 1.3.1.8. Maleta/Case para transporte: Acompanha;
- 1.3.1.9. Cabo Starlink - Alto Desempenho: 25 m;
- 1.3.1.10. Cabo Roteador - Alto Desempenho: 2 m;
- 1.3.1.11. Cabo Ethernet - Alto Desempenho: 5 m.

1.3.2. Roteador Wi-Fi Starlink

- 1.3.2.1. Tecnologia *Wi-Fi*: Padrões IEEE 802.11a/b/g/n/ac;
- 1.3.2.2. Geração: *Wi-Fi* 5;
- 1.3.2.3. Rádio: Banda dupla 3 x 3 MIMO;
- 1.3.2.4. Segurança: *WPA2*;
- 1.3.2.5. Índice ambiental: IP54, configurado para uso interno;

- 1.3.2.6. Alcance: Até 185 m² (2000 pés²);
- 1.3.2.7. Temperatura de operação: -30 °C a 50 °C (-22 °F a 122 °F);
- 1.3.2.8. Compatibilidade de *mesh*: Compatível com até 3 nós *mesh* Starlink;
- 1.3.2.9. Adaptador Starlink *Ethernet*: Acompanha;
- 1.3.2.10. Cabo de energia: 1,8 m.
- 1.3.3. **Fonte de alimentação Starlink**
 - 1.3.3.1. Índice ambiental: IP56;
 - 1.3.3.2. Temperatura de operação: -30 °C a 50 °C (-22 °F a 122 °F);
 - 1.3.3.3. Aterramento: Terminal de aterramento dedicado;
 - 1.3.3.4. Montagem: Suporte de parede incluso;
 - 1.3.3.5. Cabo de energia: 1,8 m.

1.4. Do serviço:

1.4.1. Transferência de conhecimento

- 1.4.1.1. O treinamento deverá ser realizado presencialmente nas instalações do CONTRATANTE do tipo *hands-on*;
- 1.4.1.2. O treinamento versará sobre a montagem, utilização, acompanhamento e *troubleshooting* do conjunto de ativos do objeto;
- 1.4.1.3. O treinamento deverá acompanhar material didático eletrônico em português Brasil;
- 1.4.1.4. O treinamento poderá ser gravado em vídeo pela CONTRATADA para eventuais consultas;
- 1.4.1.5. A realização do treinamento deve ser planejada de acordo com disponibilidade de ambas as partes. O planejamento anterior ao serviço poderá ser realizado de forma *on-line* através de ferramenta de videoconferência;

1.4.2. Instalação

- 1.4.2.1. A CONTRATADA realizará a primeira instalação dos equipamentos, fornecendo treinamento prático (*hands-on*) para a equipe do CONTRATANTE. Após a instalação inicial, o CONTRATANTE será responsável pelo remanejamento dos equipamentos, conforme necessário, com suporte remoto contínuo fornecido pela CONTRATADA;
- 1.4.2.2. Todos os parâmetros a serem configurados deverão ser alinhados entre as partes em reuniões de pré-projeto, devendo a CONTRATADA sugerir as configurações de acordo com normas técnicas e boas práticas, cabendo ao CONTRATANTE a sua aceitação expressa ou recusa nos casos de não atendimento das condições estabelecidas;
- 1.4.2.3. Após a instalação, a solução deverá ser monitorada *on-line* pelo prazo mínimo de 20 (vinte) horas corridas, observando as condições de funcionamento e performance dos equipamentos, sendo possível o *troubleshooting* em caso de problemas ou não conformidades na operação;
- 1.4.2.4. Ao final da instalação, deverá ser realizado o repasse de configurações *hands-on*, de forma *on-line*, apresentando as configurações realizadas. O CONTRATANTE disponibilizará o local adequado para a transferência do conhecimento e acesso aos equipamentos de produção;

- 1.4.2.5. Os serviços de configuração deverão ser realizados por pessoal técnico com experiência nos equipamentos. Em momento anterior à configuração, o CONTRATANTE poderá solicitar os comprovantes da qualificação profissional do(s) técnico(s) que executará(ão) os serviços, sendo direito da mesma a sua aceitação ou exigência de troca de profissional no caso de este não satisfazer às condições supramencionadas;
- 1.4.2.6. Nos valores cotados devem estar inclusas todas as despesas com deslocamento, alimentação e estadia para realização dos serviços (*on-site*) nos locais de presença do CONTRATANTE.
- 1.4.2.7. Os funcionários da CONTRATADA deverão possuir todo o ferramental necessário ao exercício das suas atividades;
- 1.4.2.8. A CONTRATADA deverá garantir a confidencialidade das informações, dados e senhas compartilhadas do CONTRATANTE;
- 1.4.2.9. Durante as atividades realizadas na prestação do serviço, o técnico da CONTRATADA deverá demonstrar à equipe técnica de acompanhamento do CONTRATANTE como instalar e configurar os equipamentos e os *softwares* fornecidos (instalação assistida);
- 1.4.2.10. As atividades deverão ser realizadas em horários definidos pela equipe do CONTRATANTE, podendo ser fora do horário normal de funcionamento do TJMA, inclusive aos sábados, domingos e/ou feriados;
- 1.4.2.11. A Instalação compreende:
 - 1.4.2.11.1. A desembalagem e instalação de acessórios de todos os componentes que integram a especificação. Os equipamentos devem ser energizados através da infraestrutura de energia elétrica disponíveis;
- 1.4.2.12. A Configuração compreende:
 - 1.4.2.12.1. Configuração no local designados pelo CONTRATANTE;
 - 1.4.2.12.2. Todas as atualizações de *firmware* ou qualquer outro *software* componente da solução, para a versão mais atualizada disponível ou a última compatível com as demais soluções deste lote e considerada estável;
 - 1.4.2.12.3. Todo o esquema de configuração deverá ser criado pela CONTRATADA, incluindo criação de regras e adequação das políticas para o novo equipamento;
 - 1.4.2.12.4. Habilitação/Ativação do *link*/licenças junto à Starlink;
 - 1.4.2.12.5. As verificações dos recursos e o seu perfeito funcionamento e integração com os demais, conforme as melhores práticas indicadas pelo fabricante;
 - 1.4.2.12.6. A interconexão do(s) equipamento(s) à rede LAN do CONTRATANTE;
- 1.4.2.13. A implantação não deverá se limitar somente às configurações aqui destacadas. Quaisquer novas funcionalidades suportadas pelos equipamentos poderão fazer parte do escopo do projeto. Estas informações serão documentadas no termo de abertura do projeto a ser documentado pela CONTRATADA após alinhamento do escopo de trabalho entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Processo: 47.810/2023
Pregão Eletrônico nº xx/2024
Objeto: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Razão Social:
Nome Fantasia:
CNPJ:
Endereço: Telefone: (xxx) E-mail:

Apresentamos nossa proposta comercial relativa ao Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme Termo de Referência, parte integrante ao Edital, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da sua preparação.

GRUPO ÚNICO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de comunicação via satélite de órbita terrestre baixa (LEO) da constelação Starlink, plano Empresarial - Mobilidade Terrestre, com dados ilimitados e priorização de 50 GB, velocidades médias de download de 200 Mbps, upload de 20 Mbps, latência inferior a 100 ms, com fornecimento de antenas Alta Performance e de todos os equipamentos necessários à execução do serviço, além de suporte técnico, gerenciamento e manutenção, conforme Termo de Referência.	40		
TOTAL GERAL =				

O valor total da proposta é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

O prazo de início de execução dos serviços não será superior a XX (xxxxxxxx) dias, contado a partir da solicitação formal do TJMA.

O prazo de validade dessa proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a partir da data da sua apresentação.

Declaramos conhecer e aceitar os termos constantes no edital do Pregão Eletrônico em tela e seus Anexos e que, nos preços cotados estão incluídas as despesas relativas a impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

Caso esta proposta não venha a ser aceita, o TJMA fica desobrigado de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.

São Luís, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Nome e Assinatura do Representante Legal
CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

DIRETORIA DE
INFORMÁTICA
E AUTOMAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Em conformidade com a **Resolução nº 468/2022-CNJ**

Guia de Contratações de STIC do Poder Judiciário

Processo Administrativo nº 47.810/2023

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de comunicação via satélite, visando prover a comunicação de dados entre o Poder Judiciário do Maranhão e as localidades de difícil acesso, além de prover alternativas para projetos como o da Justiça Itinerante e do Registro Cidadão, e reserva técnica para demandas específicas não previstas

São Luís (MA), maio de 2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Autor
25/01/2024	1.0	Finalização da primeira versão do documento	Vitor Meneses de Vasconcelos
21/05/2024	2.0	Finalização da segunda versão do documento	Vitor Meneses de Vasconcelos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

Este estudo técnico preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no **Documento de Oficialização da Demanda**, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2. DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

Considerando a Resolução Nº 460 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), de 6 de maio de 2022, que estabeleceu diretrizes e procedimentos para viabilizar o acesso integral à Justiça por meio dos Serviços da Justiça Itinerante (SEJI);

Considerando que a Presidência do Tribunal de Justiça do Maranhão instituiu o Programa Justiça de Proximidade, instituído pela Presidência do Tribunal de Justiça (TJMA) com o objetivo de aproximar a administração central das unidades judiciais do interior por meio de ações de melhoria promovidas pelas Diretorias;

Considerando que o Projeto Registro Cidadão, deflagrado pelo PROJETO-DFERJ – 32022, encontra-se inserido no âmbito do Programa Justiça de Proximidade, e tem como objetivo de unir forças rumo à erradicação do sub-registro no Maranhão;

Considerando a Portaria Nº 2.074 do Tribunal de Justiça do Maranhão, de 3 de maio de 2023, que dispõe sobre critérios para realização do Projeto Conciliação Itinerante em todo o Estado do Maranhão;

Considerando que a administração da justiça é um pilar fundamental do Estado de Direito, e que, é imprescindível que todos os cidadãos tenham acesso a serviços jurídicos de qualidade, independentemente de sua localização geográfica;

Considerando que o princípio do acesso à justiça é um direito fundamental que busca garantir que todos os cidadãos tenham a oportunidade de buscar e receber justiça, sendo, portanto, essencial para a promoção da igualdade e da equidade perante a lei;

Considerando os desafios de acesso à *internet* em áreas remotas ou de difícil acesso no interior do estado, especialmente em locais sem infraestrutura de telecomunicações cabeada, ou onde não há cobertura de telefonia móvel estável, seja por causa de barreiras geográficas, ou das longas distâncias de centros urbanos;

Considerando que os desafios de acesso à *internet* em áreas remotas ou de difícil acesso no interior do estado podem dificultar que seus residentes acessem o sistema judicial de maneira eficiente;

Considerando que a justiça itinerante é uma abordagem capaz de levar os serviços jurídicos diretamente a comunidades distantes; e que sua eficácia depende da disponibilidade de conectividade móvel veloz e estável para realizar videoconferências, acessar bases de dados jurídicos e compartilhar informações críticas;

Considerando que a tecnologia de comunicação via satélite de baixa órbita terrestre possibilita conectividade com a *internet* em qualquer ponto do território maranhense e, que, suas especificações técnicas atendem satisfatoriamente aos requisitos de uso do TJMA para a realização de videoconferências em audiências virtuais, acesso à base de dados e troca de documentos; além de ser de fácil transporte, instalação e operação, economizando, portanto, tempo e recursos para as partes envolvidas, tornando-a particularmente interessante em situações e eventos de urgência que exigem respostas rápidas, pronto atendimento e deslocamento imediato;

Conclui-se que, diante dos desafios de conectividade que afetam localidades remotas ou de difícil acesso, e das especificações técnicas da tecnologia de comunicação via satélite de órbita terrestre baixa; a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de comunicação móvel via satélite é uma medida adequada para garantir que o TJMA possa conectar-se a tais localidades para cumprir o papel de assegurar o acesso universal à justiça. A justificativa reside na necessidade de reduzir as desigualdades regionais, economizar tempo e recursos, e promover a eficiência no sistema jurídico, atendendo às demandas das comunidades mais isoladas e necessitadas por meio de acesso à *internet* por meio da comunicação móvel via satélite.

2.1 Identificação das necessidades de negócio

ID	NECESSIDADES
NN1	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de comunicação via satélite, visando prover a comunicação de dados entre o Poder Judiciário do Maranhão e as localidades de difícil acesso, além de prover alternativas para projetos como o da Justiça Itinerante e do Registro Cidadão, e reserva técnica para demandas específicas não previstas.

2.2 Identificação das necessidades tecnológicas

ID	NECESSIDADES	Alinhamento às Necessidades do Negócio
NT01	Aparatos para a conexão entre a WAN satelital e a LAN do TJMA.	NN1
NT02	<i>Link</i> de dados via satélite.	NN1

2.3 Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

Id	Requisitos de Gerência e Conteúdo
R01	Fornecimento de <i>link</i> de acesso móvel à <i>internet</i> via satélite de órbita terrestre baixa para tráfego IP, sem franquia de dados, com velocidades médias de 200 <i>megabits</i> para <i>download</i> e de 20 <i>megabits</i> para <i>upload</i> .
R02	O <i>link</i> de dados via satélite deverá ter latência máxima de 100 milissegundos e disponibilidade média de 95%.
R03	A configuração inicial e ativação de cada um dos equipamentos necessários para a utilização do <i>link</i> satelital deverá ser feita durante a entrega do objeto.
R04	Os equipamentos, cabos, módulos, adaptadores, conexões, extensões, tomadas e antenas, referentes a cada <i>link</i> , deverão ser fornecidos pela CONTRATADA e devem ser de rápida instalação e configuração, do tipo <i>plug-and-play</i> .
R05	A CONTRATADA deverá ministrar treinamento nas instalações do CONTRATANTE para a instalação, configuração, operação e acompanhamento do conjunto de ativos referentes ao <i>link</i> de dados via satélite.
R06	A CONTRATADA deverá fornecer suporte 24/7 para os <i>links</i> via satélite contratados, além de ficar encarregada da manutenção do conjunto de ativos referentes ao <i>link</i> via satélite.
R07	Todo o custo de transporte, manutenção, entregas, instalação e treinamento de equipe do CONTRATANTE é de responsabilidade da CONTRATADA, não podendo invocar qualquer ônus ao CONTRATANTE.
R08	A solução deverá ser entregue em funcionamento e apta a ser ativada na rede local (LAN) do CONTRATANTE através de cabos de par metálico e conectores padrão Ethernet RJ-45, e também por rede sem fio (<i>WiFi</i>).
R09	A CONTRATADA deverá apresentar certificado de homologação da Anatel para o conjunto de ativos referentes ao <i>link</i> de <i>internet</i> via satélite.
R10	A CONTRATADA deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade dos dados trafegados em sua rede, conforme a LGDP.
R11	Os circuitos de rede devem suportar as tecnologias empregadas na <i>Internet</i> , devendo apresentar compatibilidade, ao menos, com os protocolos <i>IP</i> , <i>TCP</i> , <i>UDP</i> , <i>HTTP</i> , <i>TELNET</i> , <i>FTP</i> , <i>SMTP</i> , <i>IMAP</i> , <i>POP3</i> , <i>SNMP</i> , <i>SSH</i> , <i>VPN</i> , <i>ICMP</i> , bem como a outros protocolos baseados em <i>TCP/IP</i> solicitados pelo CONTRATANTE.
R12	Estará a CONTRATADA obrigada a reparar ou substituir o ativo inoperante ou danificado no prazo de 5 (quinze) dias úteis, a contar da data de notificação pelo representante do TJMA, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

A quantidade de *links* de *internet* via satélite inicialmente estimada é de 5 unidades.

4. ANÁLISE DE SOLUÇÕES POSSÍVEIS

Considerando o caráter itinerante e célere dos eventos e programas a serem realizados pelo TJMA;

Considerando que, tais eventos e programas itinerantes atenderão localidades remotas ou de difícil acesso, cuja a cobertura de rede e o acesso à *internet* por tecnologias cabeadas ou de telefonia móvel celular possa ser limitada, instável ou inexistente;

Optou-se por considerar neste ETP apenas tecnologias que independem de cabeamento físico, de cobertura de rede de telefonia móvel celular, de condições geográficas, e que sejam de fácil transporte, montagem e configuração.

Dentre as tecnologias viáveis observadas, a que melhor se encaixa nesses requisitos é a comunicação via satélite.

4.1 – IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES

Após análise inicial, foram identificadas as seguintes tecnologias de comunicação via satélite:

GEOESTACIONÁRIA

A tecnologia de *link* de *internet* via satélite geoestacionário é um método de fornecer conectividade à *internet* utilizando satélites geoestacionários, que orbitam a Terra a uma altitude e velocidade específicas para permanecerem em uma posição fixa sobre a superfície da Terra. Os principais aspectos dessa tecnologia são:

- 1. Satélites Geoestacionários:** Os satélites geoestacionários são posicionados em órbita a uma altitude de aproximadamente 35.786 quilômetros acima da superfície da Terra, o que os coloca em sincronia com a rotação da Terra. Isso significa que eles permanecem em uma posição fixa em relação à Terra, o que é essencial para fornecer cobertura constante de uma determinada área geográfica.

- 2. Transmissão Bidirecional:** Os satélites geoestacionários são usados para fornecer serviços de *internet* bidirecional, o que significa que eles podem transmitir e receber dados. Isso permite que os usuários enviem solicitações de dados (como clicar em um *link* da *web*) e recebam as respostas (como o conteúdo de uma página da *web*) por meio do satélite.
- 3. Estações Terrestres:** Para acessar a *internet* via satélite, os usuários precisam de uma antena parabólica ou terminal de satélite em suas residências ou empresas. Essa antena se comunica com o satélite, transmitindo dados de saída (enviados pelo usuário) e recebendo dados de entrada (que vêm do satélite).
- 4. Latência:** Uma desvantagem significativa da *internet* via satélite geoestacionário é a latência, que é o atraso na transmissão de dados devido à grande distância que os sinais precisam percorrer. Como os satélites estão a uma grande distância da Terra, os sinais de ida e volta podem levar cerca de 500 milissegundos ou mais, tornando os serviços de satélite menos adequados para aplicações que requerem baixa latência, como chamadas por voz e videoconferências.
- 5. Cobertura Global:** Uma das principais vantagens da tecnologia de satélite geoestacionário é a sua capacidade de fornecer cobertura global, incluindo áreas rurais e remotas que podem não ter acesso a outras infraestruturas de telecomunicações. Isso a torna uma opção viável para locais onde a instalação de cabos terrestres é impraticável.
- 6. Velocidade de Conexão:** A velocidade de conexão à *internet* via satélite pode variar, mas geralmente é mais lenta do que as conexões de fibra óptica ou cabo.
- 7. Aplicações:** A *internet* via satélite geoestacionário é frequentemente utilizada em áreas rurais e isoladas, em navios, aviões e locais sem infraestrutura terrestre de telecomunicações. Também é usado para fornecer comunicações de emergência em situações de desastre e em regiões onde a infraestrutura terrestre foi danificada.

Embora a *internet* via satélite geoestacionário tenha suas limitações, ela desempenha um papel fundamental em conectar áreas remotas do mundo e fornecer serviços de comunicação em situações em que outras opções podem ser escassas ou inexistentes.

ÓRBITA BAIXA TERRESTRE (LEO)

A tecnologia de *link* de *internet* via satélite em órbita terrestre baixa (LEO, da sigla em inglês "*Low Earth Orbit*") difere significativamente da tecnologia de satélites geoestacionários em vários aspectos:

- 1. Órbita Terrestre Baixa:** Os satélites LEO estão localizados em órbitas muito mais próximas da Terra em comparação com os satélites geoestacionários. Esses satélites geralmente operam a altitudes que variam de cerca de 180 a 2.000 quilômetros acima da superfície da Terra. Devido a essa proximidade, os satélites LEO completam uma órbita em um período de tempo relativamente curto, normalmente de 90 minutos a 2 horas.
- 2. Latência Reduzida:** Uma das principais vantagens dos satélites LEO é a latência significativamente reduzida em comparação com os satélites geoestacionários. Como estão mais próximos da Terra, os sinais de comunicação via satélite LEO têm menos distância para percorrer, resultando em latências significativamente mais baixas. Isso torna os serviços de *internet* via satélite LEO mais adequados para aplicativos que exigem respostas rápidas, como videoconferência e jogos online.
- 3. Quantidade de Satélites:** Para fornecer cobertura global e contínua, as operadoras de satélites LEO frequentemente implantam constelações de satélites. Essas constelações consistem em dezenas ou até mesmo centenas de satélites que trabalham em conjunto para fornecer conectividade. Os satélites LEO em constelação se comunicam entre si e com estações terrestres para manter a conectividade do usuário, à medida que se movem rapidamente pelo céu.
- 4. Mobilidade:** Os satélites LEO são especialmente adequados para aplicações de mobilidade, como comunicações a bordo de aeronaves, navios e veículos

terrestres. Sua capacidade de acompanhar objetos em movimento é uma vantagem em cenários nos quais os satélites geoestacionários não podem atender.

- 5. Maior Capacidade de Banda Larga:** A tecnologia de satélite LEO é frequentemente usada para fornecer serviços de banda larga, e as constelações de satélites LEO têm maior capacidade de transmissão de dados em comparação com os satélites geoestacionários. Isso permite oferecer velocidades de conexão mais altas aos usuários.
- 6. Cobertura Global e Universal:** Assim como os satélites geoestacionários, os satélites LEO também podem fornecer cobertura em áreas remotas e rurais, bem como em regiões onde a infraestrutura terrestre é limitada. Isso contribui para a conectividade global e universal.
- 7. Competição Crescente:** Nos últimos anos, houve um aumento no interesse e no investimento em satélites LEO para fornecer serviços de *internet*, levando a uma competição crescente no setor. Muitas empresas de tecnologia estão explorando ativamente essa tecnologia para expandir a conectividade global e competir com outras opções de banda larga, como a fibra óptica e a tecnologia de rede móvel celular.

Em resumo, os satélites em órbita baixa terrestre oferecem vantagens significativas em termos de latência reduzida, maior capacidade de banda larga e mobilidade, tornando-os uma escolha atraente para aplicações de *internet* via satélite em comparação com os satélites geoestacionários.

4.2 – ANÁLISE COMPARATIVA DE SOLUÇÕES

Abaixo estão elencados os principais pontos a serem considerados entre as soluções identificadas:

1. Órbita:

Geoestacionária: Os satélites geoestacionários estão localizados em órbitas muito mais altas, a cerca de 35.786 quilômetros da Terra, permanecendo fixos em relação à superfície da Terra.

Órbita Baixa Terrestre (LEO): Os satélites LEO operam a altitudes muito mais baixas, geralmente variando de 180 a 2.000 quilômetros acima da Terra, completando órbitas mais rapidamente.

2. Latência:

Geoestacionária: Apresenta latência significativa devido à grande distância entre o satélite e a Terra, com atrasos de cerca de 500 milissegundos ou mais.

Órbita Baixa Terrestre (LEO): Oferece latência significativamente reduzida devido à proximidade com a Terra, com atrasos muito menores, tornando-a mais adequada para aplicativos que exigem baixa latência.

3. Cobertura Global:

Geoestacionária: Fornece cobertura global, mas pode haver limitações em áreas polares devido ao ângulo de visão do satélite.

Órbita Baixa Terrestre (LEO): Também oferece cobertura global e pode fornecer conectividade em áreas polares e remotas com mais eficácia devido à movimentação constante dos satélites.

4. Quantidade de Satélites:

Geoestacionária: Normalmente, um único satélite geoestacionário é suficiente para cobrir uma grande área, mas a capacidade é limitada.

Órbita Baixa Terrestre (LEO): Dependem de constelações compostas por dezenas ou centenas de satélites para fornecer cobertura global e aumentar a capacidade.

5. Velocidade de Conexão:

Geoestacionária: As velocidades de conexão via satélite geoestacionário geralmente são mais lentas do que as conexões de banda larga terrestres, mas têm melhorado ao longo do tempo.

Órbita Baixa Terrestre (LEO): Oferece maior capacidade de banda larga e velocidades de conexão mais altas devido à proximidade com a Terra e ao uso de constelações maiores.

6. Mobilidade:

Geoestacionária: Não é ideal para aplicações de mobilidade, como comunicações a bordo de veículos em movimento, devido à sua posição fixa no céu.

Órbita Baixa Terrestre (LEO): É adequada para aplicações de mobilidade, como comunicações em aeronaves, navios e veículos terrestres, devido à capacidade de seguir objetos em movimento.

7. Cobertura em Áreas Rurais e Remotas:

Ambas as tecnologias são usadas para fornecer conectividade em áreas rurais e remotas, onde a infraestrutura terrestre pode ser limitada.

8. Competição e Investimento:

As tecnologias LEO têm recebido um aumento significativo de investimento e interesse nos últimos anos, levando a uma concorrência crescente no setor.

As tecnologias geoestacionárias têm uma presença mais estabelecida no mercado, mas também continuam a ser atualizadas e melhoradas.

9. Preço e Custos:

Os preços associados aos *links* via satélite variam significativamente com base em vários fatores, incluindo a localização, a capacidade de transmissão, a qualidade do serviço e o provedor. No entanto, é possível identificar algumas tendências:

Satélites Geoestacionários:

- **Custo Inicial:** Os satélites geoestacionários geralmente envolvem custos iniciais mais altos devido à necessidade de lançamento e colocação em órbita.

- **Manutenção:** A manutenção contínua e a operação de satélites geoestacionários também podem ser dispendiosas.

- **Taxas de Transmissão:** As taxas de transmissão via satélite geoestacionário costumam ser mais caras em comparação com outras opções.

- **Exemplos de Custos:** Os preços variam, mas a título de comparação, um *link* de 1 Mbps via satélite geoestacionário pode custar centenas a milhares de dólares por mês.

Órbita Baixa Terrestre (LEO):

- **Custo Inicial:** Os custos iniciais para satélites LEO são geralmente mais baixos devido à menor altitude e menor complexidade de lançamento.

- **Manutenção:** A manutenção é menos dispendiosa.

- Taxas de Transmissão: As taxas de transmissão via satélite LEO tendem a ser mais competitivas.

- Exemplos de Custos: Um *link* de 1 Mbps via satélite LEO pode custar menos de US\$ 100 por mês.

Os satélites LEO geralmente oferecem custos mais baixos para a mesma capacidade de transmissão, mas é importante considerar outros fatores, como latência e cobertura global.

Em resumo, as tecnologias LEO tendem a ser mais atraentes para aplicações que exigem baixa latência e alta capacidade de banda larga, além de possuírem um menor custo em geral, o que condiz com as atividades propostas pelo TJMA. Por outro lado, as tecnologias geoestacionárias são mais adequadas quando a cobertura global é uma prioridade e a alta latência não é um fator crítico, apesar de tenderem a possuir um maior custo em geral.

Diante do exposto, para a pesquisa de preços de mercado neste ETP, considerou-se apenas as tecnologias de LEO de Órbita Baixa Terrestre. Dentre as empresas que dispõem de tal tecnologia, encontra-se Starlink, vinculada ao grupo espacial SpaceX, que projeta, fabrica e lança foguetes e espaçonaves avançados; fornecendo a maior rede de satélites do tipo LEO, que, atualmente, é a única empresa no mundo capaz de prover cobertura a todo o território maranhense, ao mesmo tempo em que atende aos requisitos necessários de velocidades, de baixa latência de resposta e de logística para a realização das atividades propostas pelo TJMA. A Starlink, ao contrário de outras operadoras disponíveis no Brasil, permite levar *internet* de alta velocidade e com baixa latência para localidades sem cabo ou fibra óptica. Dessa forma, será possível atender comunidades rurais, quilombolas, ribeirinhas e aldeias indígenas, sem o prejuízo da falta de conectividade.

A contratação de uma empresa especializada que utiliza a tecnologia empregada pela Starlink se deve por diversos fatores. Dentre os quais, podemos citar o simples fato de a Starlink ser vinculada ao grupo empresarial SpaceX que lança foguetes espaciais, e que toda infraestrutura disponibilizada favorece a prestação do serviço de *internet*, não existindo, portanto, a necessidade de terceirização ou subcontratação de outras empresas para implementação, manutenção e fornecimento do serviço de *internet*.

Atualmente, existem outras empresas que operam com tecnologias de Órbita Terrestre Baixa (LEO), contudo não disponibilizam da mesma infraestrutura de constelações empregadas (quantidade de satélites comissionados), capacidade de *download*, *upload* e latência, conforme é possível verificar no site <https://satellitemap.space/?constellation=starlink>, que fornece em tempo real as localizações dos satélites que se encontram em órbita.

4.3 – PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

Para a pesquisa de preços na *internet*, registra-se o que segue:

Devido à natureza contemporânea da tecnologia e à ampla possibilidade de personalização da prestação do serviço, como o volume da franquia de dados, percepção de mobilidade, a escolha do tipo de antena, entre outros, torna-se desafiador encontrar contratos semelhantes para efeitos de comparação de preços. Dentro do escopo dos serviços almejados pelo TJMA, esse desafio é ainda mais evidente ao se considerar apenas contratos estabelecidos com fornecedores autorizados. Portanto, optou-se por formalizar o contrato público (A) com um fornecedor autorizado cujos serviços mais se aproximaram dos pretendidos pelo TJMA, além de obter duas cotações (B e C) de fornecedores autorizados para a pesquisa de preços.

- A. O Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, publicou, por meio do contrato de número 10 de 2024, os seguintes valores para os itens que compreendem a solução:

Solução de acesso à Internet fixa e móvel através de conexão satelital de baixa órbita. CATMAT: 26557

O objeto compreende três itens, entre eles:

Item 5.2:

- Descrição do TRE-CE: *Serviço corporativo de acesso à internet por meio de conectividade satelital de baixa órbita (LEO), para uso veicular (antena veicular).*

- Descrição da proponente vencedora: *Serviço corporativo de acesso à internet por meio de conectividade satelital de baixa órbita (LEO), para uso móvel (antena veicular) - franquia 50GBytes/mês.*
- Preço Unitário Mensal: R\$ 3.530,00
- Preço Unitário Anual: R\$ 42.360,00

Item 5.3:

- Descrição: *Serviço de instalação de solução de conectividade satelital de baixa órbita (LEO).*
- Preço Unitário: R\$ 5.000,00 (pagamento único por antena).

O Custo Mensal Final da contratação de 1 unidade dos dois itens que compreendem a solução é de R\$ 3.946,67 (três mil novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos). O Custo Anual Final da contratação de 1 unidade dos dois itens que compreendem a solução é de R\$ 47.360,00 (quarenta e sete mil trezentos e sessenta reais).

B. A empresa SENCINET BRASIL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA enviou cotação comercial, em 17 de maio de 2024, com os seguintes valores para os itens que compõem a solução a seguir:

**Kit Starlink, Franquia 50GB e Field Services – Antena Flat High Performance
Opção 2 – Locação da Antena – Contrato de 12 meses**

A solução compreende dois custos:

- Preço Mensal Unitário: R\$ 6.238,37 (com impostos)
- Logística e Treinamento 4hs: R\$ 6.622,17 (impostos e pagamento único)

Em resumo:

- Custo Mensal Final Unitário da solução: R\$ 6.790,22
- Custo Anual Final Unitário da solução: R\$ 81.482,61

C. A empresa TELESPIAZIO BRASIL S.A enviou cotação comercial, em 20 de maio de 2024, com os seguintes valores para os itens que compõem a solução a seguir:

**Antena alto desempenho + Plano business móvel – 50GB – 12 meses – 100%
SERVIÇO (Equipamentos em comodato)**

A solução compreende um preço mensal único:

- Custo Mensal Final Unitário: R\$ 9.873,08
- Custo Anual Final Unitário: R\$ 118.476,96

A tabela a seguir resume os valores mensais encontrados e o preço unitário médio mensal por *link*:

Item	Tribunal Regional Eleitoral do Ceará	Sencinet Brasil Serviços De Telecomunicações LTDA	Telespazio Brasil S.A	Preço Médio Unitário Mensal
Solução Satelital Starlink - Plano Empresarial Ilimitado - Mobilidade - Priorização de 50GB - Antena de Alta Performance	R\$ 3.946,67	R\$ 6.790,22	R\$ 9.873,08	R\$ 6.869,99

Memória de cálculo:

Para chegar aos custos mensais finais apresentados na tabela acima, tomou-se:

- O preço mensal do serviço multiplicado por 12 meses, somado aos custos de pagamento único, dividido por 12 meses.
- **Fórmula:**
 - $CMF = ((CMS * 12) + (CPU)) / 12$
 - Onde:
 - CMF: Custo Mensal Final;
 - CMS: Custo Mensal do Serviço;
 - CPU: Custos de Pagamento Único.

5. REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS

Diante do apresentado nas seções anteriores, as soluções para o fornecimento de *link* de dados de *internet* cabeada, de rede de telefonia móvel celular ou, via satélite geoestacionários, não são viáveis para atenderem às atividades supracitadas do TJMA.

6. ANÁLISE COMPARATIVA DE CUSTOS (TCO)

6.1 CÁLCULO DOS CUSTOS TOTAIS DE PROPRIEDADE – Descrição da solução

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de comunicação via satélite, visando prover a comunicação de dados entre o Poder Judiciário do Maranhão e as localidades de difícil acesso, além de prover alternativas para projetos como o da Justiça Itinerante e do Registro Cidadão, e reserva técnica para demandas específicas não previstas.

6.2 MAPA COMPARATIVO DOS CÁLCULOS TOTAIS DE PROPRIEDADE (TCO)

Serviço de comunicação via satélite de órbita terrestre baixa (LEO) da constelação Starlink, plano Empresarial - Mobilidade Terrestre, com dados ilimitados e priorização de 50 GB, velocidades médias de download de 200 Mbps, upload de 20 Mbps, latência inferior a 100 ms, com fornecimento de antenas Alta Performance e de todos os equipamentos necessários à execução do serviço, além de suporte técnico, gerenciamento e manutenção.

Item	Descrição	Qtde
01	Link IP de comunicação móvel via satélite de órbita baixa (LEO) - Starlink	40
Especificações Técnicas		
Do link:		
- <i>Link</i> de acesso móvel à <i>internet</i> via satélite para tráfego IP; - Sem franquia de dados; - Velocidade média de 200 <i>megabits</i> para <i>download</i>; - Velocidade média de 20 <i>megabits</i> para <i>upload</i>; - Latência máxima de 100 milissegundos; - Disponibilidade mínima de 95%; - Suporte à LAN via cabos metálicos padrão <i>Ethernet RJ-45</i>; - Suporte à LAN por rede sem fio (<i>WiFi</i>); - Homologação da Anatel para o conjunto de ativos referentes ao <i>link</i> via satélite. - Sigilo e a inviolabilidade dos dados trafegados; - Conformidade com a LGPD; - Suporte aos protocolos <i>IP, TCP, UDP, HTTP, TELNET, FTP, SMTP, IMAP, POP3, SNMP, SSH, VPN, ICMP</i>, bem como a outros protocolos baseados em <i>TCP/IP</i> solicitados pelo CONTRATANTE.		
Do treinamento:		
- Deve ser realizado nas instalações do CONTRATANTE; - Deve acompanhar material didático eletrônico; - Poderá ser gravado em vídeo pela CONTRATADA para eventuais consultas.		
Do suporte:		
- Suporte 24/7 para os <i>links</i> e seu conjunto de ativos; - Fica a cargo da CONTRATADA reparar ou substituir o ativo inoperante ou danificado no prazo de 5 (quinze) dias úteis, a contar da data de notificação pelo representante do TJMA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.		

6.3 Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Por tratar-se de uma contratação de empresa especializada em serviços de conexão móvel via satélite em item único, a aquisição POR ITEM é a forma mais adequada de parcelamento. O objeto deverá ser fornecido por uma única empresa e em uma única parcela.

6.4 Benefícios a serem alcançados com a contratação

#	Benefícios
01	Ampliar o acesso da sociedade à justiça estadual;
02	Reestruturar a Tecnologia da Informação (Governança, Serviços e Infraestrutura);
03	Fomentar inovação e agilidade no TJMA;
04	Garantir a Infraestrutura de TI para atender as demandas da organização;

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC A SER CONTRATADA

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de comunicação via satélite, visando prover a comunicação de dados entre o Poder Judiciário do Maranhão e as localidades de difícil acesso, além de prover alternativas para projetos como o da Justiça Itinerante e do Registro Cidadão, e reserva técnica para demandas específicas não previstas.

8. DA SUSTENTABILIDADE

Dado que a contratação da empresa inclui serviços de garantia para os conjunto de equipamentos relacionados aos *links*, e que se utilizam de substituição de peças defeituosa nos equipamentos, podendo chegar até a substituição completa do equipamento, a CONTRATADA, como prática de sustentabilidade na execução dos serviços, deverá ficar encarregada de promover o descarte adequado dos equipamentos e demais materiais recolhidos, seguindo os preceitos da Lei nº 12.305/10, que trata da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

9. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Item	Preço médio unitário mensal	Mera expectativa inicial de contratação	Quantidade total	Valor inicial (12 meses)	Valor total (12 meses)	Valor inicial (24 meses)	Valor total (24 meses)
<i>Serviço de comunicação via satélite de órbita terrestre baixa (LEO) da constelação Starlink, plano Empresarial - Mobilidade Terrestre, com dados ilimitados e priorização de 50 GB, velocidades médias de download de 200 Mbps, upload de 20 Mbps, latência inferior a 100 ms, com fornecimento de antenas Alta Performance e de todos os equipamentos necessários à execução do serviço, além de suporte técnico, gerenciamento e manutenção, conforme Termo de Referência.</i>	R\$ 6.869,99	5	40	R\$ 412.199,40	R\$ 3.297.595,20	R\$ 824.398,80	R\$ 6.595.190,40

A contratação inicial anual está estimada em **R\$ 412.199,40 (quatrocentos e doze mil cento e noventa e nove reais e quarenta centavos)** e a contratação total anual está estimada em **R\$ 3.297.595,20 (três milhões duzentos e noventa e sete mil quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos)**. A contratação inicial total de 24 meses está estimada em **R\$ 824.398,80 (oitocentos e vinte quatro mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)** e a contratação total de 24 meses está estimada em **R\$ 6.595.190,40 (seis milhões quinhentos e noventa e cinco mil cento e noventa reais e quarenta centavos)**.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a solução escolhida, que consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos e serviços de conexão móvel via satélite de órbita terrestre baixa para atender as demandas de conectividade inerentes aos eventos, programas e ações de justiça itinerante do TJMA em áreas remotas ou de difícil acesso, com valor global estimado em **R\$ 6.595.190,40 (seis milhões quinhentos e noventa e cinco mil cento e noventa reais e quarenta centavos)**, **mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.** Diante do exposto, a **Equipe de Planejamento da Contratação declara ser viável a contratação pretendida.**

11. APROVAÇÃO E ASSINATURAS

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pelo ATO DA PRESIDÊNCIA-GP Nº 102, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023.

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE DEMANDANTE
 Documento assinado digitalmente VITOR MESESES DE VASCONCELOS Data: 03/06/2024 09:11:17-0300 Verifique em https://validar.itl.gov.br Vitor Meneses de Vasconcelos 195867	LEANDRO CAVALCANTE MENDONCA LIMA:02680803302 Assinado de forma digital por LEANDRO CAVALCANTE MENDONCA LIMA:02680803302 Dados: 2024.06.04 23:46:01 -03'00' Leandro Cavalcante Mendonça Lima 164186

AUTORIDADE MÁXIMA DA ÁREA DE TIC
CLAUDIO HENRIQUE CARNEIRO SAMPAIO:42774918391 Assinado de forma digital por CLAUDIO HENRIQUE CARNEIRO SAMPAIO:42774918391 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=35622406000190, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=CLAUDIO HENRIQUE CARNEIRO SAMPAIO:42774918391 Dados: 2024.06.05 16:20:26 -03'00' Cláudio Henrique Carneiro Sampaio 99176